

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0016238/2024-17**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensada de Licenciamento Ambiental		2100.01.0016238/2024-17		Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Gilbran Moreira Silva			CPF/CNPJ: 072.898.856-94	
Endereço: Rua João Alves Sampaio, 923			Bairro: Maria Lúcia	
Município: Capelinha		UF: MG		CEP: 39.683-050
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Gilbran Moreira Silva			CPF/CNPJ: 072.898.856-94	
Endereço: Rua João Alves Sampaio, 923			Bairro: Maria Lúcia	
Município: Capelinha		UF: MG		CEP: 39.683-050
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Sítio Retiro São Bento			Área Total (ha): 12,00	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Posse		Município/UF: Capelinha/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112307-4325.FBD1.9108.45F2.981B.5883.9181.7C8D				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		8,3569	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Silvicultura		G-01-03-1	8,3569	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	8,3569	Cerrado Sentido Restrito	Não se aplica	8,3569
Total:	8,3569		Total:	8,3569
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel	256,3061	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Mariana Miranda Andrade – MASP: 1523765-4				
Data da Vistoria: 06/12/2024				

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/02/2025

Validade: 3 (três) anos a partir da data de sua emissão.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - 8,3569 ha	SIRGAS 2000	23 K	767087.54 m E	8054718.47 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Demarcar previamente a área alvo deste estudo;
- Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo, sem a devida autorização;
- Iniciar o preparo do solo e semeadura imediatamente após a supressão, para agilizar a cobertura do solo, diminuindo o tempo de exposição;
- Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos, como microbacias de contenção plantio em curva de nível, dentre outras técnicas viáveis ao empreendimento;
- A implantação de espécie florestal para a atividade de silvicultura irá trazer a partir do seu segundo ano de desenvolvimento um impacto visual benéfico, minimizando o impacto paisagístico na área;
- Manter áreas de Reserva Legal conservadas;
- Reduzir a movimentação de máquinas realizando um planejamento prévio quanto a forma de execução da derrubada da vegetação;
- Manutenção adequada de equipamento e máquinas que serão utilizadas para a supressão;
- Demarcação das áreas que não podem ser interferidas, garantindo a preservação da vegetação, e demarcação das áreas de interferência;
- Manter aceiros já existentes para proteger áreas que deverão manter conservadas, como área de conservação das espécies protegidas por lei;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Informar aos trabalhadores responsáveis pelo preparo do terreno, a área verde de Reserva Legal, para que não venham ocorrer intervenções não autorizadas pelo órgão ambiental;

- A supressão vegetal deverá ser planejada e executada de forma conduzir a fauna para áreas vizinhas;
- Orientar e proibir os trabalhadores de quaisquer atividades relacionadas à caça furtiva;
- A delimitação da área de supressão vegetal deverá ser realizada através da abertura de picadas e alocação de estacas de madeira ou bambu, de no mínimo 2 m de altura e com marcação visível;
- Demanda por mão de obra de consultores e contratados temporários;
- Demanda por insumo e geração de emprego e renda;
- Como forma de proteção da espécie *Caryocar brasiliense* foi elaborado o Plano de Conservação.

Medidas Compensatórias:

Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA)

O estudo foi elaborado pela Engenheira Agrônoma Adriana Carvalho Rodrigues, CREA MG0000213199D MG, ART MG20243479539 (101390691).

O objetivo do projeto é a recuperação ambiental de uma área em que houve intervenção ambiental sem a devida autorização para implantação de uma estrada, que após a lavratura do Auto de Infração nº 374224/2024 foi abandonada, permitindo o início da regeneração natural local.

A área de recuperação ambiental está dentro dos limites do imóvel rural caracterizado neste projeto, localizadas em área comum, sendo que 0,11 hectares faz parte de área comum a ser recuperada e 0,21 hectares faz parte da área de Reserva Legal proposta.

De acordo com o projeto apresentado, e conforme confirmado em vistoria, a área onde propõe-se a execução do PRADA já encontra-se em regeneração, por isso, concluiu-se no projeto que a área apresenta potencial de regeneração natural e com a adoção de medidas, como a paralisação de seu uso, o que já está ocorrendo no local, irá permitir o retorno da vegetação, em que a longo período a recomposição seja totalmente concluída.

A implantação do projeto contemplará as seguintes ações: retirada de fatores de degradação, controle de formigas cortadeiras, execução de tratos culturais e implantação de práticas conservacionistas de preservação de recursos edáficos e hídricos, que estão especificadas no projeto.

O monitoramento será iniciado logo após a implantação do projeto e o monitoramento consistirá na apresentação de relatórios semestrais e sucintos durante todo o período de execução do projeto, sendo apresentadas fotografias para comprovação das atividades realizadas.

Conforme dispõe o projeto, sempre que houver a necessidade, será realizado o controle de plantas invasoras, controle de formigas cortadeiras, controle de fatores que possam propiciar focos erosivos ou queimadas.

A avaliação consistirá na análise de informações quantitativas (desenvolvimento das espécies), informações técnicas (relacionadas a sanidade, controle de pragas e crescimento dos indivíduos) e relatórios fotográficos. Após coletadas as informações em campo, recomendou-se a elaboração de novas informações sobre as atividades previstas para o próximo período. Antecedendo a finalização do manejo e tratos culturais, deverá ser realizada uma avaliação por técnico competente a fim de obter informações sobre a situação e os avanços alcançados no trabalho desenvolvido.

Sendo verídico o proposto, aprova-se o PRADA.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no Plano de Intervenção Ambiental - PIA e no Parecer Técnico	Durante a vigência da AIA
2	Apresentar Relatório Simplificado da Fauna contendo a descrição das ações de afastamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico disponível no site do IEF, conforme §2º, do artigo 20 c/c o §4º, do artigo 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021, com as atualizações introduzidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162/2022.	30 dias após a supressão
3	Apresentar relatório fotográfico com imagens georreferenciadas e acompanhado de ART, comprovando a conservação das espécies imunes de corte/protegidas presentes na área de intervenção autorizada, bem como da área tampão ocupada por vegetação nativa de ocorrência, em um raio de proteção de 10 m.	Anual, durante a vigência da AIA
4	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) em área comum e de Reserva Legal, em áreas que totalizam de 0,32 ha, no Sítio Retiro São Bento, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 – X: 767128.02 m E / Y: 8054936.63 m S, 2 – X: 767223.56 m E / Y: 8054912.48 m S, 3 – X: 767301.40 m E / Y: 8054869.40 m S e 4 – X: 767335.82 m E / Y: 8054812.24 m S, conforme metodologia apresentada. A execução do Projeto deve ser de responsabilidade de profissional devidamente habilitado.	Conforme cronograma de execução apresentado
5	Apresentar relatório de acompanhamento das ações executadas no PRADA, conforme condicionante X, com registro fotográfico. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.	Anual, a partir da vigência da AIA, por no mínimo 5 anos
6	Realizar o Cadastro de Plantio conforme §1º, artigo 1º da Portaria nº 28/2020.	Até 1 ano após a implantação da atividade
7	Apresentar Certificado válido de Cadastro e Registro nas categorias exigíveis nos termos da Portaria IEF Nº 125/2020.	30 dias

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 24/02/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108158765** e o código CRC **1C5E45F6**.

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 2): *Sandegi Jacintho Toivo/Fazenda Boa Vista ou Porteiros, local denominado São Jacinto - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muareis, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Santa Fé de Minas/MG. Processo: 1985/2025 - Classe 4. *Informa ainda o Requerimento para Intervenção Ambiental. Processo SEI/Nº 2090.01.0031508/2024-39. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (26,5276) ha. Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (2,7923) ha. Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP - (0,0763) ha.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) TRR Montrellato Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Buritis/MG. Processo 1880/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.
24 2047451 - 1

Pauta da 191ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 10 de março de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCU11Ab462m8py3C1jsJ4w>

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 190ª RO de 03/02/2025.
6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Pecma. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).
7. Processo Administrativo para exame de Recurso ao indeferimento do processo de intervenção ambiental:

7.1 Reginaldo Silva Gonçalves - Boa Esperança/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0017445/2024-20 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,6744 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,1384 ha e supressão de 2 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha e supressão de 0 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Sul. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Caio Sérgio Santos Oliveira representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg) e Fernanda Anastácia de Sousa Modesto Ortiz representante da Prefeitura Municipal de Varginha.

8. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:

8.1 Luis Galvão Franco de Camargo - São Gonçalo do Sapucaí/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0020822/2024-21 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0295 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,3041 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Não se aplica. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Sul.

8.2 Rosim Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0029079/2024-85 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,1440 ha - Área Passível de Aprovação: 0,1440 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,5400 ha - Área Passível de Aprovação: 0,5400 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,3500 ha - Área Passível de Aprovação: 0,3500 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Sul.

9. Assuntos gerais.
10. Encerramento.
Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Cerâmica Nasceforte Eireli. Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Carmo do Rio Claro/MG, PA nº 1896/2025, Classe 3.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Simoni Fernandes dos Santos Alves, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, plásticos, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Jesuânia/MG, Processo nº 3334/2024, classe 3, Motivo: Insuficiência técnica.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Abc Distribuição de Petróleo Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Candeias/MG, Processo nº 1663/2025. 2. Drenagem São Judas, Canalização e/ou retificação de curso d'água, Pouso Alegre/MG, Processo nº 1629/2025. 3. Nagib Tairer Neto e Paulo Wildes Santos Fagundes - Fazenda Campo Grande, Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Monte Santo de Minas/MG, Processo nº 1655/2025. 4. Município de Inconfidentes, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Inconfidentes /MG, Processo nº 1471/2025. 5. Altamir Fernandes, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Pouso Alegre/MG, Processo nº 1777/2025. 6. Cooperativa Agro Pecuária de Cristina Ltda., Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Cristina /MG, Processo nº 1873/2025. 7. Foccus Digital Comércio e Manutenção Técnica Ltda., Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas, Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo nº 1872/2025. 8. Pavotec - Pavimentação e Terraplanagem Ltda., Usinas de produção de concreto asfáltico, Cássia/MG, Processo nº 1778/2025.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.
24 2047453 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) P& Comércio de Gás Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 1849/2025. 2) Ream Fertilizantes, compostagem de resíduos industriais; formulação de adubos e fertilizantes, Sete Lagoas/MG, Processo nº 2423/2023.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) ComÉrcio e Distribuição Sales Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sete Lagoas/MG, Processo nº 2824/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 24/02/2035.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.
24 2047373 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 621, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025.

DELIBERAÇÃO: Art. 1º - Os itens 1 e 3 da alínea "I" do inciso I e os subitens 1.1 e 1.2 do item 1 da alínea "a" do inciso II do art. 1º, da Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - (...)

- 1 - (...)
- 1) - (...)
- 1 - Titular: Leonardo Castro Maia;
- (...)
- 3 - 2º Suplente: Thiago Augusto Vale Lauria;
- II - (...)
- a) - (...)
- 1 - (...)
- 1.1 - Titular: Rodrigo José Gonçalves;
- 1.2 - 1º Suplente: Vítor de Andrade Coelho; "

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2025.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

24 2047517 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Director-Geral: Breno Esteves Lasmaz

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Gilbram Moreira Silva/Sítio Retiro São Bento - CPF 072.***.94.94, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Capelinha/MG, Processo Nº 2100.01.0016238/2024-17 em área autorizada de 8,3569 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 24/02/2025.

Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

24 2047472 - 1

ARQUIVAMENTO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado: *Município de São Gonçalo do Rio Abaixo- xx.380.xxx/0001-12; Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/Nº: 2100.01.0047433/2023-06; Data da decisão: 17/02/2025.

*Município de São Gonçalo do Rio Abaixo- xx.380.xxx/0001-12; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/Nº: 2100.01.0034633/2024-89; Data da decisão: 17/02/2025.
(a) Ariane Cristine Araújo Goulart.
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

REQUERIMENTO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Vale S.A.- xx.592.xxx/0164-09- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; Itabira- MG- Processo Nº 2100.01.0004837/2025-60 em 17/02/2025.
*CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - xx.278.xxx/0001-99- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Catas Altas- MG- Processo Nº 2100.01.0005493/2025-02 em 17/02/2025.

* Gerino Pereira da Costa Júnior- xxx.398.xxx-30- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; Açucena - MG- Processo Nº 2100.01.0005103/2025-56 em 18/02/2025.
* Levy Alves Ferreira Nogueira Da Silva/ Fazenda Córrego Pele de Gato- CPF: ***.847.786.**. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo- São José do Jacuri-MG- Processo Nº 2100.01.0005131/2025-76: em 19/02/2025.

(a) Ariane Cristine Araújo Goulart.
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce

24 2047135 - 1

INFORMA AS CONCESSÕES DE AUTORIZAÇÕES PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental aos seguintes processos: *André Richard Domingos Pinto/Fazenda Lagoinha-Lontra - CPF: ***.445.676.** - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,99 ha - Lontra/MG - Processo SEI nº 2100.01.0028912/2024-35 - Validade: 03 (três) anos - e de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 24/02/2025; *Evandro Bontempo Silva/Fazenda Mimoso - CPF: ***.800.976.** - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 183,34 ha - Pintópolis/MG - Processo SEI nº 2100.01.0005385/2024-11 - Validade: 03 (três) anos, a contar da data da emissão: 21/02/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

24 2047374 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Director-Geral: Marcelo da Fonseca

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e nos arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, científica o interessado abaixo da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 12591/2022, Usuário: Vale S.A. Brumadinho/MG. Deferido com condicionantes, Portaria nº 1100710/2025. O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na Diretoria de Gestão Regional. Os dados contidos na referida decisão estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. - Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

24 2047455 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Jequitinhonha, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, científica o interessado abaixo relacionado da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação: Retifica-se a portaria nº 01714 publicada dia 26/10/2007. Outorgado: Prefeitura Municipal de Felício dos Santos. CNPJ: 17.754.201/0001-87. Onde se lê: Coordenadas geográficas: Lat. 43°11'37''S e Long. 18°03'08''W. Leia-se: Coordenadas geográficas: Lat. 18°03'08''S e Long. 43°11'37''W. Município: Felício dos Santos - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA JEQUITINHONHA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2025

24 2047351 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Alto São Francisco, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de setembro de 2024, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 53660/2024, Usuário: Orgafin Participações Ltda, Camacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1200716/2025

Retificação: Retifica-se a portaria nº.1208818 publicada dia 02/12/2022. Outorgado: Eustáquio Ibrahim de Carvalho. CPF: 510.***.***. Onde se lê: Coordenada Geográfica: Lat 20°04'16,40", Long 44°51'45,45". Leia-se: Coordenada Geográfica: Lat 20° 04' 16,40", Long 44° 51' 15,44 Município: Divinópolis - MG

Retifica-se a portaria nº 206505 publicada dia 20/07/2019. Outorgado:Espólio de Avelino Augusto dos Santos. Onde se lê: CPF: 524.***.***. Leia-se: CPF: 024.***.***.***. Município: Pará de Minas.-MG

Retifica-se a portaria nº 1207689 publicada dia 10/10/2020. Outorgado:Domingos Sávio Valadão. Onde se lê: CPF: ***.663.-e.***. Leia-se: CPF: 024.***.633-***. Município: Divinópolis- MG

Retifica-se a portaria nº 1203869 publicada dia 07/05/2020. Outorgado: Cerâmica HS Ltda. Onde se lê: CNPJ: 25.559.259/0004-74. Leia-se: CNPJ: 25.599.259/0004-74. Município: Igaratinga-MG

Arquiva-se o processo nº 44358 de 21/08/2024. Requerente: Município de Lagoa da Prata. CNPJ: 18.318.618/0001-60. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando o artigo 54 A da Portaria IGAM 48/2019, de 4 de outubro de 2019 Município: Lagoa da Prata - MG

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 24 de Fevereiro de 2025.

24 2047469 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações: Retifica-se a portaria nº. 0708551/2022 de 24/11/2022: Outorgado: Alexandre Araújo de Resende. CPF: 278.54.***.***. Onde se lê: Prazo de validade: 24/11/2032. Leia-se: Prazo de validade: 29/01/2031. Município: Paracatu/MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 24 de fevereiro de 2025.

24 2047293 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas URGA Leste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Cancelamentos:

Cancela-se a portaria nº 00276 publicada dia 16/11/2011. Outorgado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG - CNPJ: 17.181.106/0001-03. Curso de água: Poço Tubular. Motivo: Tamponamento do poço. Município: Coronel Fabriciano - MG.

Cancela-se a portaria nº 1507677 publicada dia 11/10/2022. Outorgado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG - CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso de água: Poço Tubular. Motivo: Motivo: Encerrou as operações no município. Município: Nanaque - MG.

Cancela-se a portaria nº 03257 publicada dia 17/12/2009. Outorgado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG - CNPJ: 17.181.106/0001-03. Curso de água: Poço Tubular. Motivo: Tamponamento do poço. Município: Santana do Paraíso - MG.

Cancela-se a portaria nº 01663 publicada dia 14/11/2006. Outorgado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG - CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso de água: Córrego do Imbé. Motivo: Solicitação do empreendedor. Município: Imbé de Minas - MG.

Cancela-se a portaria nº 1500747 publicada dia 05/02/2022. Outorgado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG - CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso de água: Poço Tubular. Motivo: O empreendedor não ser mais responsável pelas operações no município. Município: Nanaque - MG.

Cancela-se o processo nº 15502 de 04/04/2024. Outorgado: Geraldo Faria Rodrigues, - CPF: 427.*.*.20. Curso de água: Córrego Preto. Motivo: Segundo o empreendedor, e a solução proposta deste barramento, não é efetiva, por questões. Município: Bugre - MG.

Cancela-se a portaria nº 1500670 publicada dia 02/02/2024. Outorgado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG - CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso de água: Poço Tubular. Motivo: Encerrou as operações no município. Município: Nanaque - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 24 de fevereiro de 2025.

24 2047276 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Triângulo Mineiro, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 35473/2024, Usuário: Sucoitricico Cutrale Ltda, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900662/2025. *Processo nº 54984/2024, Usuário: Kazuhiko Nomura, Indaiaópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900669/2025. *Processo nº 38547/2024, Usuário: Gilberto Alves de Queiroz, Limeira do Oeste, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900670/2025. *Processo nº 45413/2024, Usuário: Prefeitura Municipal de Tapira, Tapira, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900671/2025. *Processo nº 45443/2024, Usuário: Prefeitura Municipal de Tapira, Tapira, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900672/2025. *Processo nº 45614/2024, Usuário: Prefeitura Municipal de Tapira, Tapira, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900673/2025. *Processo nº 58171/2024, Usuário: Henrique Oliveira Cunha, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900693/2025.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 24 de Fevereiro de 2025.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Alto Paranaíba, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 51486/2024, Usuário: Draiton Moreira Mendonça, Carmo do Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100663/2025. *Processo nº 51569/2024, Usuário: Wagner Lincoln Faria de Castro, Carmo do Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100664/2025. *Processo nº 52267/2024, Usuário: Julio Andre de Oliveira, Tiros, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100665/2025. *Processo nº 51823/2024, Usuário: Thiago Picinatti Raposo, Santa Rosa da Serra, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100668/2025. *Processo nº 54679/2024, Usuário: Geraldo Rodrigues Lacerda, Patos de Minas, Deferido, Portaria nº 2100674/2025. *Processo nº 44932/2024, Usuário: Danilo Barbosa, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100675/2025. *Processo nº 44976/2024, Usuário: Suinco-Cooperativa de Suinocultores Ltda., Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100676/2025. *Processo nº 32098/2024, Usuário: Idalina de Oliveira Baptista, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100678/2025. *Processo nº 57845/2024, Usuário: Morada Agroflorestal Ltda, Morada Nova de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100679/2025. *Processo nº 36308/2023, Usuário: Osvalmir Covre, Serra do Salitre, Deferido, Portaria nº 2100680/2025. *Processo nº 29781/2024, Usuário: Heder Augusto Davi Ramos, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100681/2025. *Processo nº 30872/2024, Usuário: Roberto Alves de Sousa, São Gotardo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100682/2025. *Processo nº 46798/2024, Usuário: Vastum Soluções Ltda, São Gonçalo do Abaeté, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100684/2025. *Processo nº 35257/2024, Usuário: Leonardo Eugênio Moreira Berço, Serra do Salitre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100686/2025. *Processo nº 07125/2024, Usuário: Divino Resende de Mendonça, Carmo do Paranaíba, Deferido, Portaria nº 2100690/2025. *Processo nº 46260/2024, Usuário: José Eustáquio da Silva, Ibiá, Deferido, Portaria nº 2100677/2025. *Processo nº 44456/2024, Usuário: Vitalino Marcuzzo, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100708/2025.

Arquívamento: Arquiva-se o processo nº 52397 de 26/09/2024. Requerente: Renata Dorneles da Silva. CPF: 036.***.***. Curso D'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência Técnica. Município: Rio Paranaíba - MG.

Retificação: Retifica-se a portaria nº 2104958 publicada dia 16/09/2023. Outorgado: Marcos Jose Pimenta Junior. CPF: 064.***.***.02. Onde se lê: Coordenadas: latitude 19°34'58" S e Longitude 46°40'44" O. Leia-se: Coordenadas: Latitude: 18° 52' 38,00" S e Longitude: 46° 05' 02,80" O. Município: Carmo do Paranaíba - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 24 de Fevereiro de 2025.